Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 015/2019 – *Da Presidência* – Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de outubro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Resolução nº 015/2019 – *Da Presidência* – Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Ilustríssima Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Resolução nº 015/2019 – *De autoria da Mesa Diretora* – Altera o Art. 5º da Resolução nº 013, de 15 de outubro de 2019, que regulamenta a viagem, o adiantamento de numerário e a prestação de contas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em consonância com a Lei Municipal nº 063, de 03 de agosto de 1978

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS
29 / 10 / 2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2019

"Altera o Art. 5 da Resolução nº 013 de 15 de outubro de 2019 que regulamenta a viagem, o adiantamento de numerário e a prestação de contas dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em consonância com a Lei Municipal nº 063, de 03 de agosto de 1.978."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Artigo 1º - O Art. 5 da Resolução nº 013 de 15 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º *- Considera-se indispensáveis como comprovante de despesa, para fins de prestação de contas os documentos abaixo:*

a) nota fiscal em nome e com o CNPJ da Câmara Municipal;
b) cupom fiscal com CNPJ da Câmara Municipal;
c) descrição detalhada das despesas com alimentação, separando bebidas e alimentos;
d) comprovante de pedágio, desde que pertencente ao itinerário previsto na viagem.

Parágrafo único – As inscrições nos congressos, cursos, encontros ou outros eventos dos quais participe servidor ou vereador, se possível, deverá ser feita diretamente pela secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de outubro de 2.019

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
29 / 10 / 2019
PRESIDENTE

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente

ODAIR DONIZETTI PIRINOTO
1º. Secretário